	TaxadorNome – MaSP/DV-Assinatura		
--	----------------------------------	--	--

ANEXO VI

RESOLUÇÃO SEE Nº 2.741, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Requerimento de opção para incluir o Adicional de Extensão de Jornada AEJ, na base de cálculo da contribuição previdenciári				
Secreta	aria de Estado de Educação			
Superi	ntendência Regional de Ensino			
	Dados do servidor			
01 - N	ome:	02- MaSP/DV:		
03 - Ca	argo Efetivo: Professor de Educação Básica, Nível, au	04 - Admissão:		
05 - U	nidade de lotação:	06 - Código:		
07 - M	unícipio:	08 - Código:		
09 - O _J	pção:			
	nifesta opção pelo desconto da contribuição previdenciária sobre o Adicion sor de Educação Básica - PEB, Nível, Grau, Admissão	al de Extensão da Jornada-AEJ, no cargo de		
	//			
(Profes	Assinatura			
10 - O _j				
	nifesta opção pela não inclusão do desconto da contribuição previdenciária so go de Professor de Educação Básica - PEB, Nível, Grau, Admissão			
				
	Assinatura			
(11010.	5501(4))			
Е	E RECEBIDO EM:/_/			
S C				
0	0			
Assinatura do Diretor da Escola – MaSP/DV				
	RECEBIDO EM:// LOCAL:,dede 2015			
	SIPRO N°			
S R		_		
E	Assinatura do Coordenador de Pagamento – MaSP/DV			
	Registro no SISAP///			
	Taxador			
	Nome – MaSP/DV-Assinatura			

ANEXO VII

RESOLUÇÃO SEE Nº 2.741, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

DECLARAÇÕES A QUE SE REFERE O INCISO XI DO ARTIGO 55 DA RESOLUÇÃO SEE Nº 2.741/2015				
01 - NOME DO(a) CANDIDATO(a)	À DESIGNAÇÃO:	02 – MASP/DV:		
03- CARGO :	04 – MUNICIPIO:			
05 - Declara não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.				
ASSINATURA DO DECLARANTE				
06 - Declara que não foi demitido (a) a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952.				
ASSINATURA DO DECLARANTE				

07 - Declara que não se encontra afastado (a) Preliminarmente à Aposentadoria por Invalidez ou Aposentado (a) por Invalidado ou parcial.		
ASSINATURA DO DECLARANTE		
08 – Declara não incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento estipuladas no Decreto 45.604, de 18 de maio de 2011, para designação para o exercício de função pública na rede pública estadual.		
ASSINATURA DO DECLARANTE		
LOCAL DATA:/		

ANEXO VIII

RESOLUÇÃO SEE Nº 2.741, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE exigidas para atuação em escolas da Rede Estadual de Ensino.

1. CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental ou no Ensino Médio.

Habilitação e Escolaridade		Comprovante	
1°	Licenciatura curta de habilitação específica na disciplina ou Licenciatura plena iniciada na vigência da Portaria MEC n°. 399/89, da qual conste habilitação para os anos finais do Ensino Fundamental, específica na disciplina	 ➢ Diploma registrado ➢ Registro MEC "LC" ou "LP" com habilitação para o Ensino Fundamental (anos finais do Ensino Fundamental) ➢ Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar 	
2°	Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência) de habilitação para os anos finais do Ensino Fundamental, específica na disciplina	> Registro "D" ou Registro "S"'	
3°	Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina	➤ Autorização para lecionar – Iª prioridade	
4°	Licenciatura plena em outra habilitação, em cujo histórico se comprove formação para a disciplina ou Licenciatura plena em outra habilitação, acrescida de pós-graduação em cujo currículo se comprove formação para a disciplina	➤ Autorização para lecionar – 2ª prioridade	
5°	Licenciatura curta em outra habilitação, em cujo histórico se comprove formação para a disciplina ou Licenciatura curta em outra habilitação acrescida de pós-graduação em cujo currículo se comprove formação para a disciplina ou Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), em cujo histórico se comprove formação para a disciplina ou Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) acrescido de pós-graduação em cujo currículo se comprove formação para a disciplina	➤ Autorização para lecionar – 3ª prioridade	
6°	Matrícula e frequência a partir do 2º período, exceto nos três últimos, de curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina	➤ Autorização para lecionar – 4ª prioridade	